

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de São Domingos do Araguaia por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

2. JUSTIFICATIVA DO CONTRATAÇÃO:

A presente tem por finalidade justificar a contratação do Cantor Kadu Martins de renome nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Deve ser esclarecido que o cantor Kadu Martins, no evento, será um atrativo para que consiga um maior número de visitas no evento de Aniversário do Município de São Domingos do Araguaia, que tem por objetivo, fomentar as atividades do município.

Além de movimentar a economia local e divulgar o trabalho das empresas envolvidas na cadeia produtiva e comercial do gênero na cidade.

O evento que será realizado no dia 26 de Dezembro de 2024, na cidade de São Domingos do Araguaia, na Avenida Duque de Caxias, Praça Frei Gil, salientamos que o referido evento é de responsabilidade e parceria da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e Secretaria da Municipal de Cultura.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

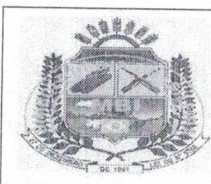
3.1. O presente tem por finalidade justificar o pagamento da contratação do cantor Kadu Martins, para apresentação de 01 (um) show musical com duração de 01 (uma) hora e 40(quarenta) minutos de duração sem intervalo, para atender as necessidades e as demandas de apresentações artísticas na realização do Aniversário do Município de São Domingos do Araguaia.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E FORMA DE DIVULGAÇÃO:

4.1. A escolha do cantor Kadu Martins, representado pela a empresa: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, se deve ao fato do mesmo ser reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, participou de vários eventos no país, conforme encartes anexados aos autos deste processo, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal a realizar para municípios de São Domingos do Araguaia e região.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 184 de 08 de Janeiro de 2024, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.



5.2. Considerando a documentação apresentada pelo cantor Kadu Martins, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação do cantor Kadu Martins para apresentação de show artístico, assim como o cantor é consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:

6.1. Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação do cantor, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual (no âmbito nacional).

6.2. O valor a ser pago será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais) para o show, conforme legislação em vigor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 03 parcelas, que serão pagas mensalmente a contar da assinatura do contrato. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela *Prefeitura Municipal*, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

7.3. O cantor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras ou qualquer outra informação anômala ao objeto.

7.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, Nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais: Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de [MUNICÍPIO]/Secretaria Municipal de [DEMANDANTE], conforme descrição:

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – Secretaria Municipal de Cultura.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.059 – Manutenção de Eventos Municipais.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terceiros Pess.Juridica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Fica designado o servidor: SARAH HANNAH CARVALHO DE SOUZA, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Domingos do Araguaia – PA, 08 de outubro de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência,

Leonisse Montel da Silva Oliveira
Secretária de Cultura

Raimundo Pinheiro dos Santos
RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS
Técnico Responsável (pela elaboração)
Portaria nº 415/2024.